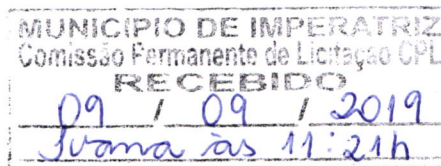


**WHITE MARTINS**  
PRAXAIR INC

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-CPL-MA**



**Pregão Presencial nº094/2019**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, com estabelecimento na Av. Avenida 05 S/N Quadra A Lote 2 Módulo 1 Distrito Industrial - São Luis – MA, CEP 65095-170, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0005-13, vem tempestivamente à presença de V.S<sup>a</sup>, por seu procurador abaixo (Doc. 01), com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e art. 18 do Decreto 5.450/05,

***IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO,***

pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

Ao analisar o edital, a Impugnante detectou vício em sua composição, razão pela qual, formaliza a presente Impugnação, apresentando suas considerações quanto às questões relevantes pertinentes às dúvidas e discordâncias sobre os aludidos vícios.

Indispensável anotar que a formulação de impugnação ao edital, não caracteriza ato reprovável ou abusivo, mas ao contrário, visa colaborar com a administração pública para apurar a regra e evitar o prosseguimento de procedimentos destinados à inevitável invalidação.

***DOS ITENS IMPUGNADOS***

Inicialmente é importante frisar que os pontos abaixo visam exclusivamente ampliar a competição, além de oferecer a coletividade produtos de melhor qualidade com a máxima eficiência, valorizando assim a finalidade da licitação.

Dito isso, a Impugnante sugere a ampliação do certame, afastando a usina concentradora pelo fato de não trazer vantagem ao interesse público (seja